

Lei nº 8 de 2 de outubro de 1.968

Claudio Ribeiro Coria, Prefeito Municipal de Indiapora, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica alterado o quadro de funcionários públicos do Município de Indiapora, que ficará constituído dos seguintes cargos e com vencimentos de acordo com a tabela de referencia anexa:

Cargos	Referencia	ven. mensal	ven. anual
1 - Zelador Limpeza Publica	5	150,00	1.800,00
1 - Zelador Cemiterio	5	150,00	1.800,00
1 - Porteiro Continuo	6	160,00	1.920,00
1 - Fiscal da Sede	14	240,00	2.880,00
1 - Fiscal do SM&RI	10	200,00	2.400,00
1 - Tratorista	20	300,00	3.600,00
1 - Motorista	1	117,62	1.411,44
1 - Tezoureiro - Lançador	14	240,00	2.880,00
1 - Escriturario	14	240,00	2.880,00
1 - Secretario	15	250,00	3.000,00
1 - Contador	20	300,00	3.600,00

" Referencia	ven. mensal	ven. anual
1	117,62	1.411,44
2	120,00	1.440,00
3	130,00	1.560,00
4	140,00	1.680,00
5	150,00	1.800,00
6	160,00	1.920,00
7	170,00	2.040,00

" Referência	venc. Mensal	venc. Anual
8	180,00	2.160,00
9	190,00	2.280,00
10	200,00	2.400,00
11	210,00	2.520,00
12	220,00	2.640,00
13	230,00	2.760,00
14	240,00	2.880,00
15	250,00	3.000,00
16	260,00	3.120,00
17	270,00	3.240,00
18	280,00	3.360,00
19	290,00	3.480,00
20	300,00	3.600,00
21	310,00	3.720,00
22	320,00	3.840,00
23	330,00	3.960,00
24	340,00	4.080,00
25	350,00	4.200,00
26	360,00	4.320,00
27	370,00	4.440,00
28	380,00	4.560,00
29	390,00	4.680,00
30	400,00	4.800,00

Artigo 2º) - É assegurado aos que já exercem as funções correspondente aos cargos de que se trata o Art. 1º (primeiro) o, direito de nelas serem providos, observadas as exigências legais.

Artigo 3º) - A execução da presente lei, correrá por conta verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º) - Os aumentos de vencimentos decorrentes desta lei, vigorará a partir do dia 1º (primeiro)

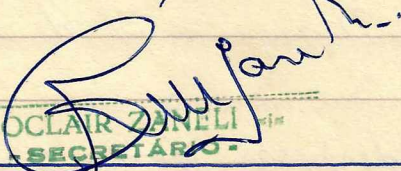
de setembro do corrente exercício.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 2 de outubro de 1968


-+ Claudio Ribeiro Corrêa -+
-+ Prefeito Municipal -+

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra.


-+ OCLAIR ZANELLI -+
-+ SECRETÁRIO -+

Oclair Zanelli
Secretário

